



Prefeitura Municipal de Indianópolis

CEP 38.490 - Estado de Minas Gerais
PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA, 42

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 548/78, de 28 de dezembro de 1.978.

Autoriza HASTA PÚBLICA do acervo da Usina do município e contem outras providencias.

O Povo do Município de Indianópolis, por seus representantes, decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo primeiro

Fica o Poder Executivo autorizado a promover HASTA PÚBLICA na forma regulamentar, para a venda do acervo da Usina geradora de energia elétrica, pertencente a municipalidade, constituído de fios, postes, maquinaria, comporta etc., ficando o prédio para posterior deliberação.

Artigo segundo

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão fielmente como nela se contem.

Indianópolis, 28 de dezembro de 1.978.

Milton Alves da Silva
Milton Alves da Silva
Prefeito Municipal

Derossi Pinheiro
Derossi Pinheiro
Secretario.

Aprovado P/ Unanimidade

Ivo José Fernandes - Presidente